



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Considera-se a possibilidade de futuras aquisições de veículos, tendo como objetivo suprir a necessidade de transporte regular de pacientes residentes no município para a realização de consultas, exames e demais procedimentos médicos especializados em centros de referência localizados em outros municípios.

1.2 Além disso, os veículos a serem adquiridos também serão utilizados no deslocamento de servidores municipais no atendimento a demandas administrativas diversas, tanto dentro quanto fora do território municipal, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

1.3 As motocicletas previstas serão destinadas ao uso da Guarda Municipal, com a finalidade de intensificar as rondas ostensivas e preventivas em áreas urbanas, promovendo maior agilidade na atuação e reforçando as ações de segurança pública no âmbito municipal.

1.4 A frota atualmente disponível apresenta sinais de desgaste decorrente do uso intensivo e da idade avançada dos veículos, o que tem gerado aumento nos custos com manutenção corretiva, interrupções nos serviços e riscos à segurança dos usuários e motoristas. Portanto, as possíveis aquisições visam garantir transporte regular, seguro e adequado, para os seus usuários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa Frota de veículos municipais – 0104, que tem por objetivo um conjunto de ações visando a aquisição, gerenciamento e manutenção da frota de veículos da administração municipal. Na Ação 1602, que tem por finalidade adquirir novos veículos, máquinas ou equipamentos, destinados a substituir os já existentes desgastados pelo uso, com a finalidade de dar melhores condições de trabalho aos servidores, e de uso, aos usuários dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL: Não se aplica, uma vez que a aquisição de veículos prontos de fábrica não envolve a execução de serviços técnicos especializados que demandem registro no CREA ou outro conselho profissional.

3.2 VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Não se aplica tendo em vista o objeto pretendido.

3.3 CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Não se aplica, visto que os veículos adquiridos deverão atender à regulamentação nacional obrigatória de segurança e qualidade emitida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



pelo INMETRO, o que já será verificado por meio da exigência de conformidade com normas e da etiqueta ENCE (item 3.7).

3.4 REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Registro na Junta Comercial: Registro da empresa no Registro de Comércio da Junta Comercial.

3.4.2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Obtenção do CNPJ junto à Receita Federal.

3.4.3 Inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda.

3.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1 O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do material compatível com o objeto deste ETP.

3.5.2 O atestado de capacidade técnica é exigido para comprovar que o fornecedor já forneceu veículos similares, em quantidade e complexidade compatíveis, o que reduz o risco de inadimplemento e assegura maior confiabilidade no fornecimento.

3.6 DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se aplica tendo em vista o tipo de objeto pretendido.

3.7 SUSTENTABILIDADE:

3.7.1 Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Veículos devem possuir a ENCE, classe “A”, conforme Portaria INMETRO nº 379/2021.

3.7.2 Emissões de poluentes: Veículos devem atender aos padrões de emissões de poluentes estabelecidos pelo Conama e Ibama.

3.7.3 Eficiência energética: Veículos devem atender aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO.

3.7.4 Reciclagem: Fornecedores devem ter um plano de reciclagem para os veículos.

3.8 REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica tendo em vista o tipo de objeto pretendido.

3.9 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1 Na proposta de preço deverá conter o valor final do veículo, já incluso despesas com frete até o local de entrega.

3.9.2 A proposta deverá ser fornecida em REAL, moeda corrente nacional.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1 O quantitativo de veículos a serem adquiridos foi definido a partir da análise da frota atualmente disponível, do histórico de utilização e das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes. A definição considerou os seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



- Frota existente: embora não se trate de veículos com tempo de aquisição elevado, trata-se de uma frota submetida a uso diário intensivo e de viagens longas e frequentes, o que resulta em desgaste acelerado e custos crescentes de manutenção. Essa situação se encontra evidenciada nos relatórios de liquidações da Prefeitura (**Anexo II**), que demonstram despesas recorrentes com reparos e substituições de peças.
- Demanda atual e futura: necessidade de atender às atividades administrativas e operacionais, transporte de equipes e deslocamentos a serviço, além do transporte de pacientes.
- Memória de cálculo: os quantitativos estimados resultam da relação entre a frota necessária para atender às demandas atuais e o déficit verificado entre a frota existente e a frota desejada.

4.1.1 As especificações técnicas dos veículos (categoria, capacidade, motorização e itens de segurança) foram definidas de acordo com a real necessidade da Administração, assegurando eficiência e adequação ao serviço público. Ressalta-se que tais especificações foram elaboradas de modo a permitir a ampla participação dos licitantes, em consonância com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 No que se refere à cor dos veículos, definiu-se a cor branca para a maioria da frota, em razão da política de padronização da frota municipal, facilitando a identificação visual e a uniformidade administrativa. Excepcionalmente, três veículos foram definidos na cor preta, os carros destinados ao uso institucional do Chefe do Poder Executivo, em função do caráter representativo e de protocolo, e as motocicletas para o uso da Guarda Municipal.

Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Qtd.
1	41461	Veículo automotor flex sedã novo, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), motor entre 1.0 e 1.3, potência mínima 70 CV, motor mínimo 03 cilindros, com corrente de comando, cor sólida branca, fabricação nacional. Com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, com cintos de segurança de três pontas e limitador de força em todos os assentos. Direção hidráulica ou elétrica progressiva, câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente mais ré, bicomustível/flex, air-bag motorista/passageiro, freios ABS, ar-condicionado, alarme com travas elétricas, rádio AM/FM/MP3 entrada USB, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, desembaçador de vidro traseiro. Protetor de cárter, interior com tapetes de borracha dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores externos com comandos elétricos, rodas de ferro com calotas aro 15" ou	UNIDADE	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



		superior, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros, porta-malas mínimo 500 litros. Todos itens/acessórios originais de fábrica. Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Todos os vidros com películas de controle solar (conforme legislação vigente). Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. Garantia mínima 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		
2	41462	Veículo automotor flex hatch novo, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), motor entre 1.0 e 1.3, potência mínima 70 CV, motor mínimo 03 cilindros, cor sólida branca, fabricação nacional. Com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, com cintos de segurança de três pontas e limitador de força em todos os assentos. Direção hidráulica ou elétrica progressiva, câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente mais ré, bicomustível/flex, air-bag motorista/passageiro, freios ABS, ar-condicionado, alarme com travas elétricas, rádio AM/FM/MP3 entrada USB, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, desembaçador vidro traseiro. Protetor de cárter, interior com tapetes de borracha dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores externos com comandos elétricos, rodas de ferro com calotas aro 15" ou superior, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros, porta-malas mínimo 300 litros. Todos itens/acessórios originais de fábrica. Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Todos os vidros com películas de controle solar (conforme legislação vigente). Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. Garantia mínima 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	UNIDADE	25
3	41463	Motocicleta nova, 0km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), na cor sólida preta, motor mínimo 240cc, fabricação nacional, equipada com acessórios necessários para atividades de patrulhamento da Guarda Municipal (conforme especificações anexas). Motor monocilíndrico 4T (quatro tempos), injeção eletrônica. Arrefecimento a ar. Cilindrada mínima 240 cm ³ , potência máxima igual ou superior a 20cv e torque máximo igual ou	UNIDADE	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



		superior a 2,08 kgf.m. Acionamento partida elétrica (motor de arranque). Ignição eletrônica por descarga capacitiva. Tanque de combustível capacidade entre 13 e 15 litros. Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		
4	41464	Caminhonete PICK UP 4X4 nova, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), cabine dupla, na cor sólida branca, fabricação nacional, motor a diesel. Com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, com cintos de segurança de três pontas e limitador de força em todos os assentos. Com 02 (dois) AIR BAGS frontais, bancos com apoio de cabeça e regulagem de altura. Ar-condicionado e alarme originais de fábrica, rádio AM/FM/MP3 entrada USB. Motor Mínimo 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 140 CV, injeção eletrônica, câmbio automático mínimo 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, direção elétrica, limpador e lavador de vidros. Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, protetor de cárter, interior com tapetes de borracha dianteiros e traseiros, retrovisores externos com comando elétrico, pneus com aro superior a 15", tanque de combustível com capacidade mínima de 60 Litros. Freios dianteiros com discos ventilados, freios traseiros tambores (mínimo), com ABS EBD (distribuição de força e frenagem). Capacidade de carga mínima 1.000 kg e engate de reboque. Todos itens/acessórios originais de fábrica. Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Todos os vidros com películas de controle solar (conforme legislação vigente). Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	UNIDADE	5
5	41465	Veículo automotor flex tipo minivan compacta nova, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), cor sólida branca, fabricação nacional, motor mínimo 1.8, potência mínima 106 CV. Com 04 (quatro) portas e 07 (sete) lugares. Direção hidráulica ou elétrica. Ar-condicionado, vidros e travas elétricas. rádio AM/FM/MP3 entrada USB. Air bag, câmbio	UNIDADE	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



		<p>manual ou automático. Suspensão dianteira linha de produção e traseira rodas independentes. Sistema de freio: conforme linha de produção. Tração: traseira ou dianteira. Combustível: Flex (álcool e gasolina).</p> <p>Motor mínimo de 03 cilindros, protetor de cárter, interior com tapetes de borracha dianteiros e traseiros, rodas de ferro com calotas aro 15" ou superior, tanque de combustível capacidade mínima de 45 litros, portamalas mínimo 160 litros. Todos itens/acessórios originais de fábrica. Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Todos os vidros com películas de controle solar (conforme legislação vigente). Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.</p>		
6	41466	<p>Veículo tipo furgão diesel novo, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), motor potência mínima 130 CV, cor sólida branca, fabricação nacional. Capacidade 03 (três) ocupantes, com cintos de segurança em todos os assentos, porta lateral corredeira e porta traseira. Ar-condicionado e alarme original de fábrica, rádio AM/FM/MP3 entrada USB. Motor mínimo de 04 (quatro) cilindros, injeção eletrônica, câmbio manual mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, limpador e lavador de vidros dianteiros, vidros elétricos, protetor de cárter, interior com tapetes de borracha, retrovisores externos com comando interno elétrico, tanque de combustível capacidade mínima 90 litros, capacidade carga mínima 1500 kg. Todos itens/acessórios originais de fábrica. Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro.</p> <p>Todos os vidros com películas de controle solar (conforme legislação vigente). Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.</p>	UNIDADE	4
7	41760	<p>Camioneta diesel 4x4 nova, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), cabine dupla, na cor sólida preta, fabricação nacional, motor potência mínima 204 CV, motorização mínima 2.4 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 76 litros, injeção eletrônica. Com 4 (quatro) portas,</p>	UNIDADE	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



		<p>capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ar-condicionado e alarme originais de fábrica, rádio multimídia AM/FM/MP3 entrada USB, câmbio automático mínimo 6 velocidades sequencial com paddle shift, direção hidráulica, limpador e lavador de vidros, vidros elétricos nas 04 (quatro) portas. Protetor de cárter, interior com tapetes de borracha dianteiros e traseiros. Retrovisores externos com comando elétrico, rodas de liga leve aro 18" ou superior. Freios dianteiros e traseiros com discos ventilados com ABS, EBD (distribuição de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência), capacidade mínima de carga 545 kg. Com 02 (dois) air bags frontais, bancos com apoio de cabeça e regulagem de altura. Todos itens/acessórios originais de fábrica. Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Todos os vidros com películas de controle solar (conforme legislação vigente). Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.</p>		
8	41468	<p>Veículo tipo SUV novo, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), motor entre 1.5 turbo à 1.8 turbo com injeção direta, potência mínima 150 CV, motor mínimo 4 (quatro) cilindros, tanque de combustível capacidade 59 litros, veículo na cor sólida preta, 04 (quatro) portas, direção elétrica progressiva, câmbio automático, mínimo 5 marchas a frente mais ré com opção de troca manual de marcha, air-bag motorista/passageiro. Alternador de 130A, sistema de freio ABS, sistema de distribuição de frenagem (EBD) (distribuição de força e frenagem) e assistência de frenagem de urgência (PBA). Ar-condicionado e alarme originais de fábrica com travas elétricas, multimídia completa mínimo 7, vidros elétricos nas 04 (quatro) portas. Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, cintos de segurança de três pontas e limitador de força em todos os assentos, protetor de cárter, interior com tapetes de borracha dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores externos com comandos elétricos, rodas de alumínio de 20x8" ou superior, pneus tamanho 235/50 R20, porta-malas com capacidade mínima de 469 litros. Todos itens/acessórios originais de fábrica. Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro.</p>	UNIDADE	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



		Todos os vidros com películas de controle solar (conforme legislação vigente). Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		
9	41469	Veículo 100% elétrico novo, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), na cor sólida branca, fabricação nacional, potência mínima 60 CV. Com 04 (quatro) portas, direção elétrica progressiva, air-bag motorista/passageiro, freios ABS, sensor de estacionamento (dianteiro e traseiro), ar-condicionado original do fabricante e alarme com travas elétricas, entrada USB, vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, desembaçador de vidro traseiro, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, com cintos de segurança de três pontos e limitador de força em todos os assentos, interior com tapetes de borracha dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores externos com comandos elétricos, rodas aro 14" ou superior, porta-malas mínimo 120 litros. Todos itens/acessórios originais de fábrica. Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Todos os vidros com películas de controle solar (conforme legislação vigente). Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	UNIDADE	2

4.2 **AMOSTRA:** Não se aplica tendo em vista o tipo de objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções:

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições; e
- c) ser identificada a inviabilidade da competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo nesse caso necessário demonstrar e anexar os documentos comprovando a inviabilidade de competição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



Visando o menor gasto, no levantamento de mercado devem ser considerados os custos indiretos de todo ciclo de vida do objeto, como, entre outros:

- a) estimativa de despesas com manutenção, incluindo levantamento do histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenção, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública;
- b) estimativa de despesas de utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, considerando parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

5.1 Foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

5.1.1 Contratações similares por outros órgãos públicos:

Levantamentos realizados nas plataformas oficiais (compras.gov, painel de preços, entre outras) identificaram contratações semelhantes feitas por órgãos da Administração direta e indireta. Foram observadas iniciativas que priorizaram veículos com menor impacto ambiental e maior eficiência energética.

5.1.2 Inviabilidade de competição:

Não se verificou, até o momento, hipótese de inviabilidade de competição. Existem diversos fornecedores habilitados no mercado, e não há evidência de exclusividade técnica ou comercial.

5.2 Diante da análise realizada, recomenda-se a adoção de modelo de contratação que contemple:

5.2.1 Avaliação técnica detalhada dos veículos, priorizando eficiência energética e custo de manutenção reduzido;

5.2.2 Preferência por veículos com menores índices de depreciação e menor impacto ambiental;

5.2.3 Realização de licitação com ampla competitividade, conforme previsto na lei nº 14.133/2021.

5.3 Considerando as alternativas anteriores, conclui-se que a utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) mostra-se mais vantajosa para a aquisição de motocicletas e veículos leves, por permitir maior flexibilidade na aquisição conforme demanda, economia de tempo e recursos, e melhores condições comerciais, alinhando-se às necessidades desta administração e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo III, deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2 A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 OBJETO:

7.1.1 A solução proposta consiste na aquisição de veículos leves novos, em substituição à parte da frota atual da Secretaria Municipal de Transportes, a qual, embora não seja composta por veículos de longa data de aquisição, apresenta desgaste acentuado em razão do uso diário intensivo e das viagens longas e frequentes, que têm gerado custos crescentes de manutenção e reduzida disponibilidade operacional.

7.1.1.1 Com a contratação, a Administração obterá os seguintes benefícios:

- Redução de despesas recorrentes com consertos e manutenções corretivas, que atualmente comprometem parte significativa do orçamento destinado à frota;
- Maior disponibilidade e confiabilidade dos veículos para execução das atividades administrativas, operacionais e de deslocamentos oficiais de longa distância;
- Incremento da segurança dos servidores e agentes públicos durante os deslocamentos, uma vez que veículos novos reduzem riscos de falhas mecânicas e acidentes;
- Elevação da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à população, com maior agilidade e menor custo de manutenção no médio prazo;
- Padronização da frota municipal, por meio da adoção da cor branca na maioria dos veículos, o que facilita a identificação visual, a uniformidade administrativa e a redução de custos de manutenção estética;
- Excepcionalmente, a aquisição de dois veículos na cor preta, destinados ao uso institucional do Chefe do Poder Executivo e as motocicletas utilizadas pela Guarda Municipal, considerando a natureza representativa e protocolar dessas utilizações;
- Consideração das condições de garantia, assistência técnica e manutenção preventiva oferecidas pelo fornecedor, assegurando o pleno funcionamento dos veículos ao longo de sua vida útil.

7.1.2 Assim, a contratação proposta constitui a resposta mais adequada ao problema identificado, garantindo economicidade, eficiência e padronização da frota municipal, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



7.2.1 O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto do presente ETP será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1 A entrega deverá ser realizada em até 30 dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho;

9.1.2 O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por igual período;

9.1.3 A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por meio do e-mail institucional: transporte@imbe.gov.br e/ou do contato telefônico: (051) 3627-8201, ramais 718 ou 719, por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

9.2 LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1 Os veículos deverão ser entregues em horário comercial (das 8 h às 12 h e das 13h30 às 17h30), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho e no local informado na Ordem de Serviço.

9.3 ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1 Não se aplica, pois os veículos não necessitam de embalagem.

9.4 **REGIME DE EXECUÇÃO:** Não se aplica.

9.5 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Não se aplica.

9.6 SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1 Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7 ACOMPANHAMENTO:

9.7.1 Não se aplica, haja vista que se trata de aquisição de veículos e não fornecimento de serviço.

9.8 PROVA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



9.8.1 Deverá ser apresentada prova digital conforme a seguir:

9.8.1.1 **Prova digital:**

Em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal enviada por um dos Fiscais de Contrato, por e-mail ou sistema eletrônico oficial. Nesta etapa, será realizada uma análise técnica dos documentos enviados, como:

- Catálogo técnico do veículo ofertado;
- Ficha técnica com todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- Imagens ilustrativas e descritivas (se aplicável);
- Certificados e laudos que comprovem atendimento a normas técnicas, ambientais ou de segurança exigidas.

O objetivo desta etapa é verificar a conformidade da proposta com os requisitos técnicos do edital, garantindo que o veículo ofertado atenda plenamente às especificações exigidas, sem divergências.

9.9 TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

9.10 SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1 A empresa deverá fornecer número para contato.

9.10.2 Essa informação deverá estar descrita já na proposta de preço.

9.11 LIMPEZA: Não se aplica.

9.12 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante no Estudo Técnico Preliminar, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia deve cobrir todo e qualquer defeito/vício de fabricação, abrangendo peças e mão de obra, sem ônus para a Administração.

9.12.2 A garantia deverá cobrir, sistema mecânico, transmissão, elétrico, suspensão, funilaria, ou seja, todo e qualquer defeito apresentado pelo veículo.

9.13 GARANTIA DE PROPOSTA: Não se aplica para o objeto da licitação.

9.14 GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica para o objeto da licitação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Espera-se com o Registro de Preços de que trata o presente ETP atender de forma rápida e ágil as demandas de transporte de pacientes, servidores e munícipes, dando continuidade ao trabalho já prestado de forma eficiente pelo executivo municipal.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



11.1 Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista – Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Bruno Rissotto Banaletti	17777	Assessor Técnico

11.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da ata de registro de preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1 CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

11.2.1.1 Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2 CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3 REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4 RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica.

11.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



11.3.1 CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2 CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.3.2.1 Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado

11.3.3 ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4 O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5 Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1 Não será necessária nenhuma providência prévia para a eventual e futura aquisição dos veículos, presentes neste ETP.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1 Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 Os possíveis impactos ambientais decorrem do consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, uso de recursos naturais na fabricação e descarte de peças e componentes. Para mitigar esses impactos, será priorizada a aquisição de veículos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, além da exigência de cumprimento das normas ambientais. Será prevista, quando aplicável, a obrigação de logística reversa para descarte adequado de pneus, baterias e outros componentes, conforme a legislação ambiental vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT

PROGRAMA: 0104 – FROTA DE VEÍCULOS

AÇÃO: 1602 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,
PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL

Tipo de Recurso: 1500 (Livre)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 12 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Roberta Rodrigues Arus
Agente Administrativo

Oldair Manoel Arceno
Secretário Municipal de Transportes



ANEXO I

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DOS ITENS

ITEM 3 – Motocicleta nova, 0km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), na cor sólida preta, motor mínimo 240cc, fabricação nacional, equipada com acessórios necessários para atividades de patrulhamento da Guarda Municipal (conforme especificações anexas). Motor monocilíndrico 4T (quatro tempos), injeção eletrônica. Arrefecimento a ar. Cilindrada mínima 240 cm³, potência máxima igual ou superior a 20cv e torque máximo igual ou superior a 2,08 kgf.m. Acionamento partida elétrica (motor de arranque). Ignição eletrônica por descarga capacitiva. Tanque de combustível capacidade entre 13 e 15 litros. Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

Especificação mínima exigida:

1 – Unidade propulsora (motor):

1.1 – Deve ser de construção monocilíndrica;

1.2 – Funcionamento 4T (quatro tempos);

1.3 – Arrefecimento a ar;

1.4 – Cilindrada superior a 240cm³, potência máxima igual ou superior a 20cv e torque máximo igual ou superior a 2,08 kgf.m;

1.5 – Acionamento através de partida elétrica (motor de arranque);

1.6 – Ignição eletrônica por descarga capacitiva;

1.7 – Alimentação por injeção eletrônica;

1.8 – Periodicidade de troca de óleo especificada pelo fabricante, em condições normais de uso, em intervalos iguais ou superiores a 1000km.

2 – Ciclística – modelo, suspensões, chassi, pneus e peso:

2.1 – A motocicleta deve ser de modelo tipo trail (uso misto - urbano e fora-de-estrada), possuindo estrutura ciclística (conjunto de quadro e suspensões, aros e pneus) reforçada, de modo a suportar exigências de transposições de obstáculos tais como guias-de-calçada, calotas sinalizadoras, tachões, canteiros centrais, ilhas, refúgios, bem como obstáculos decorrentes de pavimentação deteriorada (buracos, valetas, etc.) e vias sem pavimentação (terra-batida).

2.2 – A suspensão traseira deve ser mono amortecida e a dianteira deve ser com garfo telescópico.

2.3 – A distância mínima no solo deve ficar entre 200 e 285mm, de forma a facilitar-se a transposição de obstáculos. A altura superior do banco do assento do condutor, em relação ao solo, deve ser entre 800 e 880mm.

2.4 – Deve a motocicleta possuir entre 120 e 152 kg de peso, a seco, e comprimento entre 2100mm e 2250mm, largura entre 800mm e 850mm e altura do assento entre 850mm e 1250mm.

3 – Sistema de freios:

3.1 – Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras; podendo ser ABS.

4 – Autonomia:

O tanque de combustível deve ter capacidade entre 13 e 15 litros, sendo destes a reserva que deve ficar entre 2 e 5 litros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



5 – Capacidade de carga - disposição de bauleto:

5.1 – Bauleto - A motocicleta deverá vir acompanhada de dispositivo para transporte de carga – bauleto - fabricado em plástico injetado, resistente a impactos, na cor preta, com capacidade volumétrica de 25 a 32 litros, possuindo fechadura com chave e rack.

5.2 – A sua fixação à motocicleta deve se dar sobre bagageiro metálico, para capacidade de carga igual ou superior a 5 kg. O bauleto, ao ser disposto na motocicleta, não deve obstruir o assento, ou seja, deve permitir o transporte simultâneo de passageiro. O bagageiro metálico deve ser fixado à motocicleta também associado a reforços laterais ancorados junto ao suporte de pedaleira do carona.

5.3 – Suporte para bastão tipo PR-24 associado a reforços laterais ancorados junto ao suporte de pedaleira do carona do lado esquerdo.

6 – Acessórios elétricos da motocicleta:

Para atendimento do disposto no artigo 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como Resolução do CONTRAN nº 268/08 (veículos de emergência), a motocicleta deve possuir:

6.1 – Luz vermelha intermitente - Giroflash - e lanternas veiculares - “luzes perseguidoras”

6.1.1 – Luz vermelha intermitente - Giroflash

Sinalizador luminoso de advertência para motocicleta com no mínimo 8 led's de alta potência (1 watt) cuja cúpula seja injetada em policarbonato translúcido no formato circular, na cor vermelha, resistente a descoloração e impactos, e associada a base em cor preta também resistente a impactos. Sistema de sinalização deve ser digital em ciclos automáticos. Consumo inferior a 0,8A 12 volts proporcionando menor consumo da bateria. O sinalizador deve ter fixação de forma permanente, através de haste fixada no suporte do bauleto ao lado direito com comprimento aproximado entre 55 cm e 70 cm da base até o topo.

6.1.2 – Sinalizador Patrulheiro Frontal Superior (par)- Sinalizador dianteiro, tipo patrulheiro em formato triangular para motocicleta, com 3 Led's de alto brilho (1 watt) em cada lanterna. As lentes devem ser resistentes à descoloração, intempéries e a impactos, sendo estes na cor vermelha-rubi. Sistema da central capaz de reproduzir sequências de lampejos luminosos. A fixação das luzes perseguidoras deve ser na parte dianteira da moto fixada com anteparo traseiro que impossibilite reflexos que interfiram no campo visual do condutor da motocicleta. O fecho de luz emitido pelas duas lanternas veiculares - “luzes perseguidoras” - deve ser direcionado de forma paralela ao farol da motocicleta. O funcionamento das luzes perseguidoras deve funcionar associadamente e individualmente ao funcionamento da luz vermelha intermitente (Giroflash) disposta sobre a haste lateral.

A fixação dos sinalizadores deve ser feita nas hastes dos retrovisores, ou próximo a estes.

6.1.3 – Sinalizador Patrulheiro Frontal Inferior (par)- Sinalizado frontal inferior, em formato circular na cor cristal, fixados próximo as lanternas indicadoras de direção.

6.1.4 – Sinalizador Traseiro – 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelhorubi, em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

6.1.5 – Sinalizador Traseiro Lateral: 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho-rubi, em formato linear, fixados um em cada lado do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

6.1.6 – Acionamento e funcionamento do giroflash e luzes perseguidoras:

Funcionamento único - acionamento independente, e único, do giroflash e luzes perseguidoras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



através de comando específico. - funcionamento associado - acionamento do giroflash e luzes perseguidoras em conjunto com a sirene;

6.2 - Sirene eletrônica - desenvolvida em tecnologia digital microcontrolada, amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, possuindo tamanho compatível com a utilização em motocicleta. Deve ser resistente à umidade, interpéries e às circunstâncias inerentes à disposição do equipamento em uma motocicleta. A sirene eletrônica deve ser instalada no mata-cachorro, no lado esquerdo da motocicleta. A potência da sirene deve ser superior a 50 watts, com pressão sonora a um (1) metro de no mínimo 80 db.

6.3 – Acionamentos da luz vermelha intermitente - Giroflashe - e lanternas veiculares - “luzes perseguidoras” - e da sirene e seus modos de funcionamento

6.3.1 - A chave de acionamento dos acessórios elétricos A chave de acionamento dos acessórios elétricos deve ser resistente às interpéries (calor, umidade, chuva, etc.) e deve ser disposta no guidom da motocicleta, do lado esquerdo, junto à manopla, em posição ergonômica, que permita o fácil acionamento do sistema com o polegar, sem que seja necessário tirar a mão do guidão.

6.3.2 – Estágios de acionamento da chave dos acessórios elétricos: A chave dos acessórios elétricos deverá ser dotada das seguintes propriedades de acionamento: - Acionamento exclusivo das luzes intermitentes (giroflash e perseguidoras); - Sistema desligado - Acionamento das luzes intermitentes (giroflash e perseguidoras) em conjunto com a sirene.

6.3.3 - Acionamento da Sirene:

A sirene também deve ter seu acionamento associado ao acionamento das “luzes perseguidoras” e luz vermelha intermitente disposta sobre o bauleto.

O acionamento da sirene deve ser dar, também, de forma independente.

6.4 – Sistema de proteção dos acessórios elétricos – sistema de iluminação e sirene devem ser dotados chicote elétrico central independente do sistema original da motocicleta e possuir sistema de proteção contra curto-circuito e sobrecarga (fusível ou outro sistema de proteção), de forma a garantir a proteção do equipamento e sistema elétrico da motocicleta.

Os acessórios elétricos devem ser dotados de propriedades isolantes, e de vedação, que mantenham-no seguro e eficiente e em funcionamento mesmo sob condições climáticas adversas (chuva, umidade, calor, etc.)

6.5 – Alimentação elétrica Bateria 12 V, de 6,0 Ah ou mais (selada, dispensando, portanto, reposição de líquido), e que possa suportar os acessórios elétricos descritos neste item.

6.6 – Lâmpada estroboscópica – sistema de iluminação de advertência de efeito estroboscópico, composto de lâmpada de descarga de gás (xénon) ou leds, de cor branca, acrescida ao conjunto ótico do farol. Deve ter acionamento independente do sistema de iluminação vermelha intermitente. A disposição de lâmpada estroboscópica no conjunto ótico do farol, ou o seu funcionamento, não devem comprometer o funcionamento das luzes de posição, farol baixo e farol alto da motocicleta.

7 - Proteção para o motor da motocicleta e membros inferiores do motociclista:

Protetor lateral - “mata-cachorro” - em aço tubular, com pontos de fixação no quadro (chassi), da motocicleta, de forma que proteja o motor da motocicleta em caso de queda, sendo utilizado, também, como elemento de suporte da sirene.

8 – Cor da motocicleta:

A motocicleta deve ser na cor preta. Deverão ser pretas as laterais, a rabetas, eventuais defletores de ar, tanque, carenagem do farol e pára-lama dianteiro. Fica excluída de eventual pintura a carenagem ou elemento translúcido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



9 – Instrumentos:

Painel de instrumentos contendo:

9.1 – Velocímetro;

9.2 – Hodômetro total;

9.3 – Hodômetro parcial;

9.4 – Relógio;

9.5 – Se houver na motocicleta sistema imobilizador, deverá haver indicador de imobilização; 9.6 - marcador de nível de combustível ou indicador de nível de combustível baixo;

10 – Garantia:

De fábrica.

11 – Ano / Modelo Mínimo:

As motocicletas devem ser modelos “zero-quilômetro”, correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;

12 – Grafismo/Pintura especial:

Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela Guarda Municipal de Imbé;

13 – Licenciado e emplacamento:

Primeiro licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Imbé.

ITENS 7 E 8 – Informamos que a cor do veículo solicitado difere do padrão usual adotado pela administração, em razão de sua destinação específica para uso oficial do Prefeito Municipal. A escolha da cor visa atender a critérios de representação institucional e adequação ao protocolo cerimonial, conforme as diretrizes estabelecidas para veículos de autoridade.